

# 3º Registro de Imóveis de Salvador

End.: Rua Castro Neves, nº 99, Matatu de Brotas - Salvador - BA - CEP.: 40255-020  
Tel.: +55 71 3036-7555 www.3risalvador.com.br



## 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2012

Oficial Titular

Uarivanda Conceição de Souza  
Oficial  
3º Registro de Imóveis  
Salvador - Ba

MATRÍCULA Nº 101.181 DATA 22/08/2012 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

**SALA de nº 210** de porta e **641.387-0** de inscrição municipal, do **TIPO 3** da **"TORRE COMERCIAL MISTA"**, integrante do **"CONDOMÍNIO SALVADOR PRIME"**, situado a Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Caminho das Árvores, subdistrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, composto de uma sala e sanitário, com área real privativa de 40,2500m<sup>2</sup>, área real condominial de divisão não proporcional de 42,4697m<sup>2</sup>, área real condominial de divisão proporcional de 0,0856m<sup>2</sup>, área real de construção de 82,8053m<sup>2</sup>, fração ideal de 0,000427% ou 5,6888m<sup>2</sup>, cabendo-lhe ainda **uma vaga de garagem com localização indeterminada**, edificado dito empreendimento na área de terreno próprio com 13.322,75m<sup>2</sup>, formada pela unificação dos lotes de nºs 01 a 07, resultante do desmembramento CS-7.2, medindo 217,99m de frente para a rua A, mais 15,33m em linha quebrada e em continuação a rua A, 47,20m de frente para a via marginal da Av. Tancredo Neves, mais 12,62m em linha quebrada e em continuação a via marginal da Av. Tancredo Neves, 191,13m ao fundo no limite, em parte, com terreno do Edifício Esplanalto FTD, e em outra parte, com terreno do Edifício CEMPRE e 65,98m do lado esquerdo de quem olha o terreno pela rua A. **PROPRIETÁRIA: SYENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 09.065.907/0001-03, com sede nesta Capital; **REGISTRO ANTERIOR:** Conforme registros e averbações processados na Matrícula de nº 91.468 do Registro Geral neste Ofício. Salvador, 22 de agosto de 2012. **A Oficial / O Suboficial**

**R-1- VENDA E COMPRA:** Nos termos do contrato particular de 30 de maio de 2012, com força de escritura pública, nos termos do art. 61 e Parágrafos da Lei nº 4.380 de 21.08.64, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049 de 29.06.66, com garantia de alienação fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, a nomeada proprietária, já qualificada, **VENDEU** a **ANDERSON GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 404756972 SSP/BA e do CPF 490.272.555-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **UIARA DE ANDRADE RIBAS VASCONCELOS**, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1704637 SSP/RN e do CPF 900.572.445-53, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de **R\$ 287.000,00**, pago da seguinte forma: **R\$ 57.400,00** com recursos próprios e **R\$ 229.600,00** mediante financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A na forma de alienação fiduciária. Salvador, 22 de agosto de 2012. **A Oficial / O Suboficial**  
DAJE 002/065556 R\$ 1.284,50, avaliação R\$ 287.000,00.

**R-2- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Nos termos do contrato particular objeto do R-1 da presente, os nomeados proprietários, já qualificados, na qualidade de devedores perante o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, do valor de **R\$ 229.600,00**, com escopo de garantia, alienaram ao credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, onde lhe transfere a propriedade resolúvel do mesmo, a título de alienação fiduciária até final liquidação do referido financiamento. O pagamento da dívida será em **144 meses**. Taxa efetiva de juros: 11,38% a.a. (nominal); 12,00% a.a. (efetiva) e 0,94% (mensal descapitalizada). Valor total da prestação mensal R\$ 3.921,08. Razão de decréscimo mensal das prestações (para sistema SAC) R\$ 15,12. Vencimento do primeiro encargo mensal: 30/06/2012. Sistema de Amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante. Valor de avaliação para fins de seguros DFI e de eventual leilão extrajudicial R\$ 287.000,00 e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. Salvador, 22 de agosto de 2012. **A Oficial / O Suboficial**  
DAJE 002/006426 R\$ 856,20, sobre R\$ 229.600,00.

**AV-3-ARROLAMENTO DE BENS** - Protocolo nº 372490: Em conformidade com a requisição nº 17.00.02.83.64, expedida pela Delegacia da Receita Federal de Salvador-BA, datada de 29 de setembro de 2017, assinada pelo Delegado da DRF, JOAO VICENTE VELLOSO SILVA, matrícula nº 14025, procedo esta averbação nos termos dos artigos 64 e 64-A, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinado com art. 4º §2º, II e art. da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN RFB) nº 1565/2015 e art. 27 §4º da Lei 9514/97, para constar o arrolamento dos eventuais bens e direitos do devedor fiduciante, ANDERSON GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS, decorrentes da alienação fiduciária registrada no R-2, ficando esclarecido que, na forma do art. 8º da IN RFB nº 1565/2015, a ocorrência de alienação, transferência ou

Continua no verso.

Operação do imóvel desta matrícula, por parte do devedor fiduciário, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, sob pena de aplicação do quanto disposto no art 15 da mesma instrução normativa e art. 64 §4º da Lei 9.532/97. Salvador, 21 de março de 2018. A Oficial/O Suboficial - *[Assinatura]*  
MJOsc - Pasta nº 05/2018 doc. 102 - DAJE: Isento - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

**AV-4-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** - Protocolo nº 377741: Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei nº 9514/97, nos termos do requerimento firmado pelo CREDOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A acima qualificado, representado por seu procurador, Sr. Alexandre Jatobá Gomes, inscrito no CPF sob o nº 019.237.01541, OAB/BA 32.481, em petição de 09 de agosto de 2018, devidamente instruída com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento dos devedores ANDERSON GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS e UIARA DE ANDRADE RIBAS VASCONCELOS, já qualificados, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R\$ 349.279,78, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do CREDOR **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelos devedores, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei nº 9514/97, o CREDOR só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 03 de setembro de 2018. A Oficial / O Suboficial - *[Assinatura]*  
AOP - DAJE: Emissor 9999 - nº 605495- Série-021 - R\$1.865,56 - ITIV: R\$ 10.478,30 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula nº 101181 do Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Certifico mais, que o imóvel objeto da presente, encontra-se gravado pela **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** constituída em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, conforme R-2, bem como, pelo **ARROLAMENTO DE BENS** em favor da **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, conforme Av-3. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 03 de setembro de 2018. A Oficial / O Suboficial - *[Assinatura]*

PCVR

Daje-9999-021.617099

Emols.: R\$ 37,46 Trib Justiça: R\$26,88 Fecom: 11,52 Defensoria Publ.: R\$1,00 Total: R\$ 78,36.

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

Arivanda Conceição de Souza  
Oficial  
3º Registro de Imóveis  
Salvador Ba

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de  
Ato Notarial ou de Reg  
1569.AB226057-  
DXVGGH4DIR  
Consulte  
www.tjba.jus.br/autent